



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE-1) PARA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2021-5HKFW

Ao vigésimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14h (quatorze horas), reuniu-se no auditório da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência da Sra. Izaura da Conceição Malverdi Barboza, com a presença dos membros Thainá Pacheco Moreira Barbosa e Marcelo Coimbra de Resende, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 350-S de 21/03/2022, publicada em 22/03/2022, para abertura da Concorrência Pública nº 004/2022. Aberta a sessão constatou-se que 11 (onze) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame. Ato contínuo, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes: Sra. Paula Avanza Penha Cesconetto, pela empresa Deck Construtora e Incorporadora LTDA; Sr. Henrique Salomão Sumach, pela empresa Himalaia Refrigeração e Conservação EIRELI-EPP; Sr. Marcelo da Silva Santini, pela empresa Thiell Construções e Representações LTDA; Sr. Renzo Regiani Viola Borgo, pela empresa VLZ Construtora LTDA; As empresas BC Engenharia e Arquitetura EIRELI – ME, CAJ Construções e serviços EIRELI ME, Cuco Comercial, Participações, Construções e Projetos EIRELI, DBJ Construções LTDA, Delfin Construtora LTDA, Radana Construções Ltda e Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA – EPP entregaram os envelopes, mas não se fizeram presente no presente certame. De plano, em cumprimento ao que determina o item 11.1.2 do Edital, verificou-se a inexistência de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros descritos nas alíneas “a” a “e”. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 11.1.3 do Edital, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: BC Engenharia e Arquitetura EIRELI – ME, R\$ 3.308.128,35; CAJ Construções e serviços EIRELI ME, R\$ 3.204.396,92; Cuco Comercial, Participações, Construções e Projetos EIRELI, R\$ 3.711.585,26; DBJ Construções LTDA, R\$ 3.610.631,14; Deck Construtora e Incorporadora LTDA, R\$ 3.500.231,77; Delfin Construtora LTDA, R\$ 3.747.759,94; Himalaia Refrigeração e Conservação EIRELI-EPP, R\$ 2.924.820,90; Radana Construções Ltda, R\$ 3.390.610,72; Thiell Construções e Representações LTDA, R\$ 3.106.380,12; Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA – EPP, R\$ 3.264.435,14; VLZ Construtora LTDA, R\$ 3.402.901,72. Em análise aos documentos de proposta comercial apresentados pela licitante Delfin Construtora LTDA, constatou-se que não foi cumprido o item 8.1, alínea “a” do Edital, tendo em vista que não foi fornecida a planilha orçamentária em mídia eletrônica (CD ou DVD) contendo os arquivos em ORÇAMAG. Sendo assim, a comissão resolveu declarar DESCLASSIFICADA a licitante Delfin Construtora LTDA. Ainda, em análise aos documentos da licitante Himalaia Refrigeração e Conservação EIRELI-EPP, constatou-se uma divergência do valor lançado na “Carta de apresentação da Proposta” e os valores da “Planilha Orçamentária” e do “Cronograma de Desembolso”. No entanto, por se trata-se da proposta mais vantajosa para a administração, bem como pela ausência dessa hipótese de desclassificação no Edital, a comissão resolveu notificar o representante da licitante presente na sessão para encaminhar, via e-mail, a “Carta de apresentação da Proposta” com o valor devidamente corrigido e compatível com os valores lançados na “Planilha Orçamentária” e no “Cronograma de Desembolso”, no curso da reunião. Tal determinação foi regularmente cumprida pela licitante, sendo corrigido o valor para R\$ 2.920.820,90. Ato contínuo, confirmada a regularidade das demais propostas, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 11.1.4 e 11.1.5 do edital:

CLASSIF.	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	Himalaia Refrigeração e Conservação EIRELI-EPP	R\$ 2.920.820,90
2	Thiell Construções e Representações LTDA	R\$ 3.106.380,12
3	CAJ Construções e serviços EIRELI ME	R\$ 3.204.396,92
4	Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA - EPP	R\$ 3.264.435,14
5	BC Engenharia e Arquitetura EIRELI - ME	R\$ 3.308.128,35
6	Radana Construções Ltda	R\$ 3.390.610,72
7	VLZ Construtora LTDA	R\$ 3.402.901,72

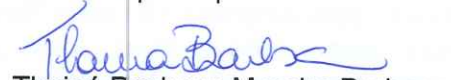


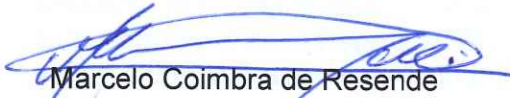
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8	Deck Construtora e Incorporadora LTDA	R\$ 3.500.231,77
9	DBJ Construções LTDA	R\$ 3.610.631,14
10	Cuco Comercial, Participações, Construções e Projetos EIRELI	R\$ 3.711.585,26


Ato contínuo, considerando que a empresa CAJ Construções e serviços EIRELI ME se declarou como empresa de pequeno porte, em observância aos preceitos dos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/2006, esta goza da prerrogativa de utilizar-se da preferência exarada no referido diploma legal, de forma que, seguindo o que determina o Acórdão TCU nº 2292/2016-Plenário, tem-se declarado o empate ficto, logo, a licitante CAJ Construções e serviços EIRELI ME faz jus a apresentar nova proposta comercial conforme definido no art. 44, § 2º, Inciso I. Desta maneira, a comissão notificou a referida empresa, via e-mail, solicitando a apresentação de nova proposta comercial, dentro do prazo de 24h (15h51min). Dessa feita, a Comissão resolveu suspender a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.



Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Presidente



Thainá Pacheco Moreira Barbosa
Membro


Marcelo Coimbra de Resende
Membro


TITIELL CONSTRUÇÕES


HENRIQUE SALOMÃO EUMACH
OAB/ES Nº 35.536
HIMALAIA REFRIG. E CONJ.


Deck construtora e incorp. Ltda.


RENATO REGO VITOR BONAS
VLTZ CONSTRUTORA LTDA